

Lei de nº545/2013, de 26 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais às

Entidades que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para exercícios de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- Grac	R\$ 1.000,00
II- Associação de Três Cruzes	R\$ 1.000,00
III- Assoc. De Conceição do Monte Alegre	R\$ 1.000,00
IV- Assoc. Produtores Rurais do V. Pirapetinga	R\$ 1.000,00
V- Centro Educ. e Cult. Sta. B. do Monte Verde	R\$ 1.000,00
VI- Sta. Casa Misericórdia de Rio Preto	R\$ 14.500,00
~~VII- Sta. Casa de Misericórdia Lima Duarte~~	~~R\$ 14.500,00~~
VII - Sta Casa de Misericórdia Lima Duarte (Redação dada pela Lei nº 565 de 14 de outubro de 2014)	R\$ 29.000,00
VIII- Ass. Produtor Leite V. Pirapetinga	R\$ 1.000,00
IX- Assoc. Prod. Rurais Região de Cabo Velho	R\$ 1.000,00
X- Entidade P/Exerc. Serv. Prot.Soc.Básica	R\$ 2.000,00
XI- Assoc. Moradores Bairro São Cristóvão	R\$ 1.000,00

Art.2º- As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º- Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de Novembro de 2013.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal